



# Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 524

REVOGADA  
PELA LEI  
537

SÚMULA: - Dispõe sobre Doação de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

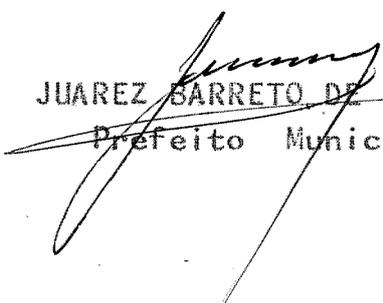
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, autorizado a Doar uma área de terras com 16.380,00m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e oitenta metros quadrados), constitui da por partes da área do Parque Industrial desta cidade à Empresa BRILMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA., inscrita no C.G.C/MF-81.903.247/0001-10 com sede nesta cidade.

Art. 2º) - A Doação de que trata o artigo anterior, fica condicionado as normas contidas na Lei Municipal nº 447 de 31/08/87 (Programa Municipal de Áreas Industriais).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal  
em 28 de março de 1.990.

PUBLICAÇÃO JORNAL  
TRIBUNA DA CIDADE  
Edição Nº  
Em 31/03/90

  
JUAREZ BARRETO DE MACEDO  
Prefeito Municipal